



L-E-I Nº 892

DATA:- 19 de novembro de 1986.

SÚMULA:- Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício de 1987 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - O Orçamento do Município de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1987, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em Cz\$:-..... 14.598.660,00 (Quatorze milhões, quinhentos e noventa oito mil, seiscentos e sessenta cruzados), fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capitais, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo "2" e de acordo com o seguinte desdobramento:-

DESIGNAÇÃO DA RECEITA	TOTAL
<u>I - Receitas Correntes</u>	
1.1.-Receita Tributária.....	2.075.883,00
1.3.-Receita Patrimonial.....	220.000,00
1.5.-Receita Industrial.....	20.000,00
1.7.-Receitas de Transferências Correntes.....	7.394.403,00
1.9.-Outras Receitas Correntes.....	1.125.000,00
<b>TOTAL - RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>10.835.286,00</b>

segue fl. "2"

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capitais, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo "2" e de acordo com o seguinte desdobramento:-

Publicado (o) no Jornal "O DIÁRIO DO NOROESTE, Círculo Oficial da Prefeitura Municipalidade de Paranacity, em 19/11/86



Fl. "2"

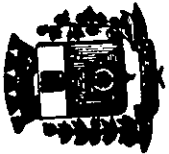
II - RECEITA DE CAPITAL	TOTAL
2.1.-Operações de Crédito.....	714.666,00
2.2.-Alienação de Bens.....	346.000,00
2.4.-Transferências de Capital.....	2.708.708,00
<b>TOTAL - RECEITA DE CAPITAL.....</b>	<b>3.769.374,00</b>

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros constantes desta Lei, de acordo com a Legislação em vigor e na forma do segundo desdobramento:-

DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	TOTAL
01-Legislativo Municipal.....	558.000,00
02-Executivo Municipal.....	579.660,00
03-Secretaria de Administração.....	1.090.000,00
04-Serviços de Fazenda.....	636.000,00
05-Serviços de Assistência Rural.....	153.000,00
06-Serviços de Obras e Viação.....	2.405.000,00
07-Serviços de Educação e Cultura.....	2.630.000,00
08-Serviços de Saúde e Assistência Social.....	2.480.000,00
09-Serviços Urbanos.....	4.067.000,00
<b>GERAL DAS DESPESAS.....</b>	<b>14.598.660,00</b>

Em 02 / 12 / 86  
 Publicado (a) no Jornal "O DIÁRIO DO  
 NOROESTE" Oficial da Prefeitura Municipalidade

SEGUE FL; "3"



Art. 4º - Na forma da lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das dotações referentes as verbas de Custeio (3.1.0.0.) e Investimentos (4.1.0.0.) utilizando como recursos aqueles indicados pelos itens I,II e III do Art. 43 da Lei nº 4.320;

II - realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com o Art. 67 da Emenda Constitucional nº 01 de 17.10.69.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1986.

*Jose Bonifacio Moron*  
 José Bonifácio Moron  
 =PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado (a) no Jornal " O DIÁRIO DO NORTE, Órgão Oficial desta Municipidade

Em 02 / 12 / 86

*Fidelcino Cruz Ferreira*  
 Fidelcino Cruz Ferreira  
 =TC. CRC Nº 13060-MEC.Nº 16705-CPF.061799-20  
 TÉCNICO EM CONTABIL.